

Processo n.: @REC 19/00933826

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 472/2019, exarado no Processo n. @REP 17/00803740

Interessado: Luiz Fernando Cardoso

Procurador: Fabiano Henrique da Silva Souza

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 185/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 472/2019, proferido na sessão plenária de 11/09/2019, nos autos @REP-17/00803740, e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar a multa aplicada no item 2.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto que o fundamentam ao Interessado acima nominado, ao procurador constituído nos autos e Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Ata n.: 15/2021

Data da sessão n.: 05/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC